

Lei nº 009/2004

Título: Executivo Municipal

Data: 28 maio 2004

Assunto: Autoriza o Chefe do Poder Executivo alienar duas propriedades.

A Câmara Municipal de Maraima, Estado do Paraná, aprovou, em Plenário Municipal, o seguinte lei:

Art 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer alienação do imóvel, lote rural nº 93 e 94 da subdivisão dos lotes 93 e 94 das glebas "C" Maraima e Maraima, do município de Mato Limango, neste município, com área de 21,712.363 hectares, pertencente a esta municipalidade.

Art 2º A alienação de que trata o art 1º desta lei, será seguida de processo licitatório na modalidade de lances conforme determina a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Os recursos advindos da alienação do bem descrito no art 1º desta lei poderão ser destinados ao financiamento de obras de utilidade pública junto ao Fundo de Projeção e Recursos de Maraima FPRM, com observância ainda ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ma-
caira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2004.

Danegon

Paulo Vales Zampieri
Prefeito Municipal

SENTENÇA

Este ato foi publi-
cado no Diário Oficial do
Estado de Paraná em 29/05/04
Raquel
Chefe de Gabinete